



**UNITINS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO VISUAL (MAQUIAGEM FACIAL E CABELO COM PENTEADOS, ESCOVA E CHAPINHA)**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.637.536/0001-85, neste ato representada pelo Reitor JOABER DIVINO MACEDO, brasileiro, casado, economista, portador de CPF nº 264.879.341-00 e RG nº 1.101.199 SSP/GO, nomeado pelo Ato nº 5.526 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.275, de 09 de dezembro de 2010, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Qd. 108 Sul, Al. 06, Lote 77, Plano Diretor Sul - Palmas -TO, inscrita no CNPJ/FM sob nº 11.686.394/0001-08, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por seu titular, a Sra. TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19252742 SSP/SP, CPF nº 096.031.678-78, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.846/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da UNITINS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2014.20321.000437 da Fundação Universidade do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial n ° 005/2014** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos abaixo, por meio do sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO VISUAL (MAQUIAGEM FACIAL E CABELO COM PENTEADOS, ESCOVA E CHAPINHA)** destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Universidade do Tocantins e seus anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.



# UNITINS

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

### CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após o início da vigência do contrato e recebimento da nota de empenho, a empresa está autorizada a atender aos chamados da Coordenação de Estúdio nos horários pré-estabelecidos. As solicitações se darão mediante as necessidades e requisição emitida pela referida coordenação.

3.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Unitins, situada na 108 Sul, Alameda 11 Lote 03 Cx. Postal 173 - CEP.: 77020-122 – Palmas -Tocantins, nos horários matutino, vespertino e noturno.

3.3 Os produtos da maquiagem facial e cabelo como secador e chapinha serão oferecidos pela Instituição, em local adequado para a execução dos serviços a ser informado pela Instituição.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial;

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

5.3 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

**TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA (CNPJ: 11.686.394/0001-08).**



**UNITINS**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

Item	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	<b>Serviços de preparação visual (maquiagem facial e cabelo com penteados, escova e chapinha).</b>	SV	1890	R\$ 30,00	R\$ 56.700,00
Valor Total..... R\$					R\$ 56.700,00
(cinquenta e seis mil e setecentos reais)					

**CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Reitor da Fundação Universidade do Tocantins;

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres avaliativos sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

IX – Nomear servidor (Fiscal de Contrato) para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante



## **UNITINS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução.

X - Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;

XI – Emitir requisição devidamente autorizada pela Coordenação de Estúdio.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações bem como no Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 e seus anexos, da Fundação Universidade do Tocantins, são obrigações do Fornecedor Registrado:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;

III - Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;

VI - Zelar pela perfeita realização dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação pela Contratante.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

VIII - Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Após o início da vigência do contrato e recebimento da nota de empenho, a empresa está autorizada a atender aos chamados da Coordenação de Estúdio nos horários pré-estabelecidos. As solicitações se darão mediante as necessidades e requisição emitida pela referida coordenação.

10.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Unitins, situada na 108 Sul, Alameda 11 Lote 03 Cx. Postal 173 - CEP.: 77020-122 – Palmas -Tocantins, nos horários matutino, vespertino e noturno.

10.3 Os produtos da maquiagem facial e cabelo como secador e chapinha serão oferecidos pela Instituição, em local adequado para a execução dos serviços a ser informado pela Instituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme apresentação das notas fiscais dos serviços realizados dentro das necessidades da IES.

11.2 O pagamento das notas fiscais será feito em até 15(quinze) dias a partir da data do atesto, compreendendo o faturamento de 30(trinta dias).



## **UNITINS** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

§ 1º Para comprovação de realização dos serviços, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram realizados de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

§ 2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 4º. O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;

IV - Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto incompatível com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1 Os empregados e prepostos do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

14.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, a Pró-Reitora de Administração e Finanças, o Pregoeiro(a), juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s).



# **UNITINS**

## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Consideram-se partes integrantes desta, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 da Fundação Universidade do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas regulamentares.

Palmas-TO, aos 12 de junho de 2014.

**JOABER DIVINO MACEDO**  
REITOR DA UNITINS

**SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
PRÓ-REITORA DE ADM. E FINANÇAS

**HOSANA DA SILVA DE MELO**  
PREGOEIRO(A)

**TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA**  
FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)

